



## **CARTAS DE SERVIÇOS – DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA**

### **Alteração de Denominação de Logradouro Público**

#### **O Que é?**

A Lei 4.110/1992, com nova redação dada pelo Lei nº 6.257/2007, disciplina as normas para oficialização, denominação e alteração da denominação de logradouro

#### **Quando é necessário?**

Quando houver interesse na alteração da denominação de alguma via pública. Os pedidos de alteração devem se adequar ao que preceitua a legislação (Lei 4.110/1992 e Lei 6.257/2007)

#### **Forma de atendimento:**

Presencial

Processo Administrativo que se inicia na Rede Fácil – Central de Atendimento ao Cidadão <https://www.guarulhos.sp.gov.br/pagina/endere%c3%a7os-da-rede-f%c3%a1cil-atendimento-ao-cidad%c3%a3o>

#### **Prazo de Execução:**

30 dias

#### **Legislação:**

Lei Municipal 4110/92

Lei Municipal 6257/07

Decreto Municipal 25345/08

#### **Documentos Necessários:**

##### Requerimento Padrão

O abaixo-assinado deverá obedecer aos seguintes requisitos para compor o processo administrativo de alteração de denominação do logradouro:

Nome, RG, endereço e assinatura da pessoa responsável pelo documento, morador da respectiva via

Proposta da alteração, devidamente especificada no corpo de cada folha

Breve biografia do homenageado

Abaixo-assinado com a assinatura de no mínimo 2/3 (dois terços) dos proprietários dos imóveis situados no logradouro, maiores de dezoito anos

Dados do abaixo-assinado: - Nome, RG, endereço e assinatura do proprietário de cada

imóvel, ou seu representante legal, devidamente comprovado por procuração em cartório RG e CPF ou CNH do assinante (cópia)

### **Taxas Cobradas**

Isento

### **Informações Complementares**

Quando o nome sugerido for de pessoas falecidas, juntar também cópia do atestado de óbito.

### **Alteração de Endereço de Correspondência para Entrega de Carnê de IPTU**

#### **O que é ?**

É a alteração do endereço para entrega de correspondências no caso (domicílio fiscal do contribuinte) no Cadastro Fiscal Imobiliário para entrega de carnê de IPTU

#### **Quando é necessário?**

A atualização deve ser realizada sempre que houver mudança de endereço

#### **Forma de atendimento:**

Presencial

Processo Administrativo que se inicia na Rede Fácil – Central de Atendimento ao Cidadão

<https://www.guarulhos.sp.gov.br/pagina/endere%a7os-da-rede-f%a1cil-atendimento-ao-cidad%a3>

#### **Prazo Execução:**

15 dias

#### **Legislação:**

[Lei Municipal 6793/2010](#)

[Decreto Municipal 28696/2011](#)

[Decreto 31.904/2014](#)

[Instrução Normativa 04/2014-SF](#)

#### **Documentos Necessários:**

RG, CPF e quando se tratar de empresa apresentar CNPJ (cópias autenticadas em cartório)  
Título de Propriedade ou Contrato com firmas reconhecidas (se o imóvel não estiver cadastrado em nome do requerente)

Recibo do IPTU ou documento que contenha o número da Inscrição Cadastral

Procuração particular com firma reconhecida ou pública caso o requerente não seja o proprietário do imóvel

## **Taxas Cobradas:**

Isento

## **Informações complementares:**

Aplica-se às alterações de endereço para correspondência os mesmos critérios especificados para a alteração de titularidade... conforme § 8º, Art. 2º, do Decreto Municipal nº 31.904/2014;

O proprietário é aquele que possui imóvel cujo título aquisitivo está devidamente registrado em seu nome no Cartório de Registro de Imóveis (matrícula ou transcrição), exceto para contratos particulares;

O compromissário ou responsável é aquele que possui imóvel cujo título aquisitivo não se encontra registrado e para os casos de contrato particular registrado;

Quando o proprietário ou responsável solicitar pessoalmente a alteração de endereço, e no cadastro imobiliário constar o seu nome deverá apresentar apenas documento de identificação com foto;

Quando o proprietário ou responsável solicitar pessoalmente a alteração de endereço, e no cadastro imobiliário não constar o seu nome deverá apresentar documento de propriedade hábil para a atualização do nome e documento de identificação com foto;

Quando a alteração de endereço for solicitada por procurador e o nome do outorgante constar no Cadastro Imobiliário o mesmo deverá apresentar a procuração e o documento de identificação com foto;

Quando a alteração de endereço for solicitada por procurador e o nome do outorgante não constar no Cadastro Imobiliário o mesmo deverá apresentar documento de propriedade hábil para a atualização do nome, a procuração e o documento de identificação com foto;

As assinaturas constantes nas procurações deverão conter o devido reconhecimento de firma;

Quando a atualização for solicitada por portador, sem procuração, o endereço para entrega do IPTU será o do local do imóvel ou o endereço do comprador constante no documento de propriedade;

Casos os filhos dos proprietários ou responsáveis falecidos requeiram a alteração de endereço de entrega, os mesmos deverão apresentar inventário concluído ou documento judicial que os nomeiem como inventariante;

O prazo para que o contribuinte promova a alteração é de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição do imóvel ou de qualquer outra ocorrência que implique na modificação do endereço para entrega.

## **Penalidades:**

Lei 6793/2010 - Artigo 53 "Ao contribuinte ou responsável que não efetuar a inscrição no

Cadastro Fiscal Imobiliário ou não comunicar as alterações cadastrais na forma desta Lei (ver art. 44), será imposta multa, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, no valor de:

I - 50% (cinquenta por cento) aplicada sobre o valor do imposto fixado para o imóvel;  
II - no caso de terrenos, a percentagem será de 200% do valor do imposto fixado para o imóvel.

§ 1º A imposição mínima deverá ser no valor de 50 UFG (cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos).

§ 2º No caso de imóvel ainda não inscrito no Cadastro Fiscal Imobiliário será imposta multa sobre o valor do imposto que lhe seria atribuído."

### **Pré-Requisitos**

Comprovação de legítimo interesse  
Apresentar toda documentação mínima exigida.

### **Alteração de Face**

#### **O que é ?**

É quando se altera no cadastro imobiliário o logradouro do local do imóvel para onde está voltado o prédio. Este procedimento aplica-se para imóveis que possuam frente para mais de um endereço.

#### **Quando é necessário?**

Quando ocorrerem alterações na situação do imóvel que modifiquem a frente/ entrada principal do prédio e do seu número. Somente para imóveis de esquina ou que possuam frente para mais de uma rua.

#### **Forma de atendimento:**

Presencial

Processo Administrativo que se inicia na Rede Fácil – Central de Atendimento ao Cidadão  
<https://www.guarulhos.sp.gov.br/pagina/endere%C3%A7os-da-rede-f%C3%A1cil-atendimento-ao-cidad%C3%A3o>

#### **Prazo Execução:**

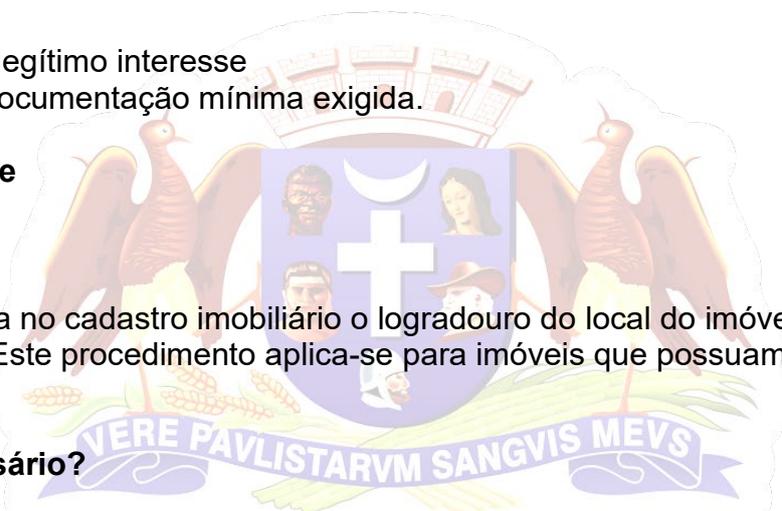
40 dias

#### **Legislação:**

[Lei Municipal 6793/2010](#)

[Decreto Municipal 28696/2011](#)

#### **Documentos Necessários:**



## Requerimento Padrão

RG, CPF e quando se tratar de empresa apresentar CNPJ (cópias autenticadas em cartório)

Recibo do IPTU ou documento que contenha o número da Inscrição Cadastral

Título de Propriedade ou Contrato com firmas reconhecidas (se o imóvel não estiver cadastrado em nome do requerente)

Procuração (se for representante)

RG e CPF ou CNH do assinante (cópia)

### **Taxas Cobradas:**

Isento

### **Penalidades:**

Lei 6793/2010 - Artigo 53 - "Ao contribuinte ou responsável que não efetuar a inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário ou não comunicar as alterações cadastrais na forma desta Lei (ver art. 44), será imposta multa, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, no valor de:

I - 50% (cinquenta por cento) aplicada sobre o valor do imposto fixado para o imóvel;  
II - no caso de terrenos, a percentagem será de 200% do valor do imposto fixado para o imóvel.

§ 1º A imposição mínima deverá ser no valor de 50 UFG (cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos).

§ 2º No caso de imóvel ainda não inscrito no Cadastro Fiscal Imobiliário será imposta multa sobre o valor do imposto que lhe seria atribuído."

### **Pré-Requisitos**

Apresentar toda documentação mínima exigida.

Ser legítimo interessado, nos termos do disposto nos artigos 7 e 8 do Decreto Municipal 25345/08.

## **Alteração de Nome de Proprietário ou Compromissário/Responsável no Cadastro Fiscal Imobiliário**

### **O que é ?**

É a alteração do nome do proprietário ou compromissário no Cadastro Imobiliário da Prefeitura (sujeição passiva) com reflexos no lançamento do IPTU

### **Quando é necessário?**

A atualização deve ser realizada sempre que houver mudança na titularidade (compra, venda, doação, adjudicação ou qualquer outra forma de transmissão da propriedade ou

posse) do imóvel ou quando houver a necessidade de correção ou complementação dos nomes já cadastrados.

### **Forma de atendimento:**

Presencial

Processo Administrativo que se inicia na Rede Fácil – Central de Atendimento ao Cidadão  
<https://www.guarulhos.sp.gov.br/pagina/endere%a7os-da-rede-f%a1cil-atendimento-ao-cidad%a3o>

### **Prazo Execução:**

Imediato

### **Legislação:**

[Lei Municipal 6793/2010](#)

[Decreto Municipal 25345/2008](#)

Instrução Normativa 04/2014-SF

[Decreto Municipal 31904/2014](#)



### **Documentos Necessários:**

RG do Requerente (original e cópia)

Recibo do IPTU ou documento que contenha o número da Inscrição Cadastral Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis (original ou cópia autenticada) expedida dentro do prazo de 180 dias

Documento de propriedade (escritura ou contrato que deu origem a compra e venda do imóvel)

Inventário, Formal de Partilha referente a Processo Judicial Encerrado de sucessão hereditária OU;

Arrematação, Adjudicação ou outro que tenha garantido a transmissão do imóvel referente a Processo Judicial de determinação de transmissão imobiliária OU;

Procuração Particular com Firma Reconhecida, ou Pública, se o Requerente for Representante ou Procurador

RG e CPF do procurador (cópia)

Pessoa Jurídica: documentos acima citados, cópia do contrato social e do CNPJ

### **Taxas Cobradas:**

Isento

### **Informações complementares:**

O prazo para que o contribuinte promova a alteração é de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição do imóvel ou de qualquer outra ocorrência que implique na modificação

do nome do proprietário/compromissário cadastrado.

O proprietário é aquele que possui imóvel cujo título aquisitivo está devidamente registrado em seu nome no Cartório de Registro de Imóveis (matrícula ou transcrição), exceto para contratos particulares;

O compromissário ou responsável é aquele que possui imóvel cujo título aquisitivo não se encontra registrado e para os casos de contrato particular registrado;

O pedido de atualização cadastral poderá ser solicitado por via postal, mediante encaminhamento dos respectivos documentos exigidos em cópias autenticadas, acompanhado do respectivo Aviso de Recebimento (AR), para a Divisão Administrativa de Cadastro Imobiliário da Secretaria de Finanças do Município, situada à Av Salgado Filho, 886, Centro, Guarulhos, CEP 07115000, que será responsável pela alteração, mediante, no envelope, da expressão ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA, o número da respectiva Inscrição Cadastral Imobiliária e telefone para contato.

Apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas.

### **Penalidades:**

Lei 6793/2010 - Artigo 53 - "Ao contribuinte ou responsável que não efetuar a inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário ou não comunicar as alterações cadastrais na forma desta Lei (ver art. 44), será imposta multa, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, no valor de:

I - 50% (cinquenta por cento) aplicada sobre o valor do imposto fixado para o imóvel;  
II - no caso de terrenos, a percentagem será de 200% do valor do imposto fixado para o imóvel.

§ 1º A imposição mínima deverá ser no valor de 50 UFG (cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos).

§ 2º No caso de imóvel ainda não inscrito no Cadastro Fiscal Imobiliário será imposta multa sobre o valor do imposto que lhe seria atribuído."

### **Pré-Requisitos**

Os documentos devem ser apresentados na sua forma original acompanhados de cópias simples

Legítimo Interesse

### **Anotação de Numeração Oficial para Imóvel Renumerado pelo Projeto Achar Fácil**

#### **O que é ?**

Inclusão da numeração oficial atribuída pelo Projeto Achar Fácil (comunicado Achar Fácil) no Cadastro Imobiliário (IPTU)

#### **Quando é necessário?**

Quando o imóvel já tiver sido renumerado no local pelo Projeto Achar Fácil e não constar ainda a renumeração no Cadastro Imobiliário (IPTU)

**Forma de atendimento:**

Presencial

Processo Administrativo que se inicia na Rede Fácil – Central de Atendimento ao Cidadão  
<https://www.guarulhos.sp.gov.br/pagina/endere%a7os-da-rede-f%a1cil-atendimento-ao-cidad%a3o>

**Prazo Execução:**

30 dias

**Legislação:**

[Lei Municipal 5833/02](#)

[Decreto Municipal 22575/04](#)

[Decreto Municipal 25345/08](#)

**Documentos Necessários:**

Requerimento Padrão

IPTU - folha constando os dados cadastrais do imóvel do último ano de exercício (cópia)

RG e CPF ou CNH do assinante (cópia)

Comunicado do Achar fácil, constando o número oficial que foi atribuído (emitido no atendimento, se houver)

**Taxas Cobradas:**

Isento

**Informações complementares:**

Quando o imóvel não possuir numeração oficial consultar o serviço ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO OFICIAL;

A certidão de numeração será expedida em uma das unidades da Rede Fácil, na hora e sem custo, após a anotação da numeração oficial que será realizada pelo departamento.

**Pré-Requisitos**

Apresentar toda documentação mínima exigida



PREFEITURA DE  
GUARULHOS

Ser legítimo interessado, nos termos do disposto nos artigos 7 e 8 do Decreto Municipal 25345/08

## **Anotação em Ficha Fiscal (de Numeração Oficial, Numeração Antiga, Endereço do imóvel ou Área Construída)**

### **O que é ?**

Solicitação de anotação em ficha antiga, de dados do imóvel que não constam no atual cadastro da Prefeitura, tais como número oficial, número antigo, endereço do imóvel ou área construída

### **Quando é necessário?**

Quando os dados do imóvel no cadastro imobiliário não conferir com os dados constantes no documento de propriedade (matrícula ou escritura).

### **Forma de atendimento:**

Presencial

### **Prazo Execução:**

30 dia(s)

### **Legislação:**

**Decreto Municipal 25345/08**

### **Documentos Necessários:**

Requerimento Padrão

Matrícula ou escritura onde conste a área construída ou número antigo (cópia autenticada)

Inscrição Cadastral

RG e CPF ou CNH do assinante (cópia)

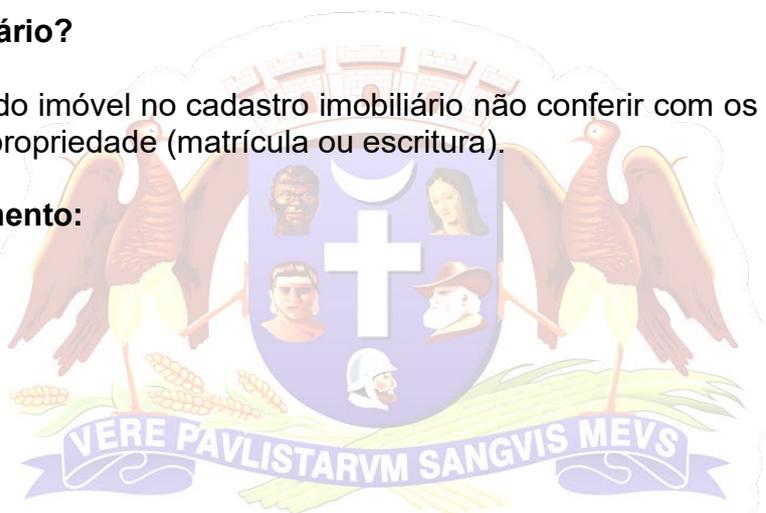
### **Taxas Cobradas:**

Isento

### **Pré-Requisitos**

Apresentar toda documentação mínima exigida

Ser legítimo interessado, nos termos do disposto nos artigos 7 e 8 do Decreto Municipal



PREFEITURA DE  
**GUARULHOS**

25345/08

## **Cadastramento de Área Predial**

### **O Que é ?**

Obter lançamento no cadastro técnico do(s) prédio(s) existente(s) no local, para efeito de IPTU

### **Quando é necessário?**

Quando o imóvel constar no cadastro imobiliário (IPTU) apenas como terreno vazio e no local houver alguma edificação

### **Forma de atendimento:**

Presencial

Processo Administrativo que se inicia na Rede Fácil – Central de Atendimento ao Cidadão  
<https://www.guarulhos.sp.gov.br/pagina/endere%C3%A7os-da-rede-f%C3%A1cil-atendimento-ao-cidad%C3%A3o>

### **Legislação:**

[Decreto Municipal 25345/08](#)

[Lei Municipal 6793/2010](#)

[Decreto Municipal 28696/2011](#)

### **Documentos Necessários:**

[Requerimento Padrão](#)

IPTU (boleto)

Título de Propriedade (se o imóvel não estiver em nome do requerente)

Croqui indicando as medidas externas das edificações e áreas em m<sup>2</sup> (metro quadrado), seus respectivos recuos em relação aos limites do terreno e quantidade de banheiros em cada prédio

RG e CPF ou CNH do assinante (cópia)

## **Taxas Cobradas:**

Isento

## **Informações complementares:**

Caso o contribuinte não tenha recolhido o ISSQN-Construção Civil, este tributo poderá ser lançado através de Intimação Fiscal, nos termos da Lei 5986/2003  
Nos casos de terreno em área maior ao solicitar o cadastramento da área predial deverá ser anexado o croqui de todas as casas ainda não cadastradas.

## **Pré-Requisitos**

Inscrição cadastral do imóvel

Apresentar toda documentação mínima exigida

Ser legítimo interessado, nos termos do disposto nos artigos 7 e 8 do Decreto Municipal 25345/08

## **Cadastramento de Área Territorial de Imóveis Adquiridos por Ação Judicial de Usucapião**

### **O Que é ?**

Cadastramento territorial de imóveis adquiridos por sentença judicial de usucapião

### **Quando é necessário?**

Quando o imóvel adquirido através de sentença de usucapião não possuir cadastramento imobiliário

### **Forma de atendimento:**

Presencial

Processo Administrativo que se inicia na Rede Fácil – Central de Atendimento ao Cidadão  
<https://www.guarulhos.sp.gov.br/pagina/endere%a7os-da-rede-f%a1cil-atendimento-ao-cidad%a3o>

## **Legislação:**

Decreto Municipal 25345/2008

## **Documentos Necessários:**

Requerimento Padrão

Levantamento Topográfico

Memorial Descritivo

Croqui indicando as medidas externas das edificações e áreas em m<sup>2</sup> (metro quadrado), seus respectivos recuos em relação aos limites do terreno e quantidade de banheiros em cada prédio, quando houver construção no imóvel

Matrícula do Lote (somente para os casos em que a área territorial, constante na matrícula, esteja individualizada)

Homologação do juiz (quando houver)

Encerramento da sentença (quando houver) ou do trânsito em julgado

RG e CPF ou CNH do assinante (cópia)

#### **Taxas Cobradas:**

Isento

#### **Informações complementares:**

O pedido somente poderá ser protocolado caso o requerente apresente toda a documentação constante na relação de documentos necessários

Caso exista construção no imóvel e não tenha ocorrido o lançamento do ISSQNCC, o mesmo poderá ser lançado por intimação fiscal nos termos da Lei 5986/2003 e o contribuinte sujeito às penalidades previstas em Lei.

#### **Pré-Requisitos**

Ser legítimo interessado, nos termos do disposto nos artigos 7 e 8 do Decreto Municipal 25345/2008

#### **Cadastramento e Lançamento de Área Territorial**

##### **O que é ?**

Efetuar o cadastramento de área territorial em zona urbana, de imóvel que pertencia à zona rural e pagava ITR (Imposto Territorial Rural)

##### **Quando é necessário?**

Quando a área territorial estiver em Zona Urbana e sem a devida inscrição no Cadastro Imobiliário (IPTU), desde que atendidos os itens mínimos previstos na legislação.

##### **Forma de atendimento:**

Presencial

Processo Administrativo que se inicia na Rede Fácil – Central de Atendimento ao Cidadão

<https://www.guarulhos.sp.gov.br/pagina/endere%a7os-da-rede-f%a1cil-atendimento-ao-cidad%a3>

## **Legislação:**

[Decreto Municipal 25345/2008](#)

[Lei Municipal 6793/2010](#)

[Decreto Municipal 28696/2011](#)

## **Documentos Necessários:**

[Requerimento Padrão](#)

Título de Propriedade

Último ITR (Imposto Territorial Rural)

RG e CPF ou CNH do assinante (cópia)

Planta do imóvel (se houver)

Fotos da fachada da(s) casa(s), fotos da frente da(s) casa(s), dos corredores e das áreas livres

Levantamento topográfico georreferenciado ao sistema de referência cadastral do município (sirgas 2000), contendo implantação, recuos, medidas perimetrais do terreno e construções (se houver), assinado por técnico responsável habilitado.

Memorial descritivo com informações georreferenciadas ao sistema cartográfico municipal (sirgas 2000), contendo as coordenadas e azimutes.

## **Taxas Cobradas:**

Isento

## **Pré-Requisitos**

Apresentar toda documentação mínima exigida

Ser legítimo interessado, nos termos do disposto nos artigos 7 e 8 do Decreto Municipal 25345/08

## **Revisão de numeração oficial**

**O Que é ?**

Solicitação de revisão do número oficial constante no cadastro imobiliário IPTU

### **Quando é necessário?**

Quando o número oficial cadastrado no IPTU estiver incorreto ou por algum motivo o(a) contribuinte não concorde com a numeração atribuída pelo Projeto Achar Fácil

### **Forma de atendimento:**

Presencial

Processo Administrativo que se inicia na Rede Fácil – Central de Atendimento ao Cidadão  
<https://www.guarulhos.sp.gov.br/pagina/endere%C3%A7os-da-rede-f%C3%A1cil-atendimento-ao-cidad%C3%A3o>

### **Prazo Execução:**

120 dias

### **Documentos Necessários:**

#### Requerimento Padrão

IPTU - folha constando os dados cadastrais do imóvel do último ano de exercício (cópia)

Planta Quadra

Documento de propriedade (se o imóvel não estiver cadastrado em nome do requerente)

Procuração particular com firma reconhecida ou pública se o requerente for representante ou procurador (original e cópia simples para conferência ou cópia autenticada em cartório)

RG e CPF ou CNH do assinante (cópia)

FOTOS DA FACHADA DO IMÓVEL - FOTOS DA FACHADA DO IMÓVEL COM TODOS OS ACESSOS, FOTOS DOS VIZINHOS DA ESQUERDA / DIREITA E EM FRENTE AO IMÓVEL;

### **Taxas Cobradas:**

Isento

### **Pré-Requisitos**

Ser legítimo interessado nos termos do disposto nos artigos 7 e 8 do Decreto Municipal 25345/08

### **Revisão de Área Territorial**

## O que é ?

Retifica a área territorial no cadastro imobiliário do município (IPTU)

## Quando é necessário?

Quando houver divergência entre a área cadastrada (IPTU) e a área do título de propriedade. Em regra, a base para a alteração é a planta do loteamento ou o título registrado em cartório.

## Forma de atendimento:

Presencial

Processo Administrativo que se inicia na Rede Fácil – Central de Atendimento ao Cidadão <https://www.guarulhos.sp.gov.br/pagina/endere%c3%a7os-da-rede-f%c3%a1cil-atendimento-ao-cidad%c3%a3o>

## Legislação:

**Decreto Municipal 25345/08**

## Documentos Necessários:

Requerimento Padrão

RG e CPF ou CNH do assinante (cópia)

Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis (somente com este documento)

## Taxas Cobradas:

Isento

## Informações complementares:

Deve ser solicitado pelo atual proprietário constante na matrícula

## Pré-Requisitos

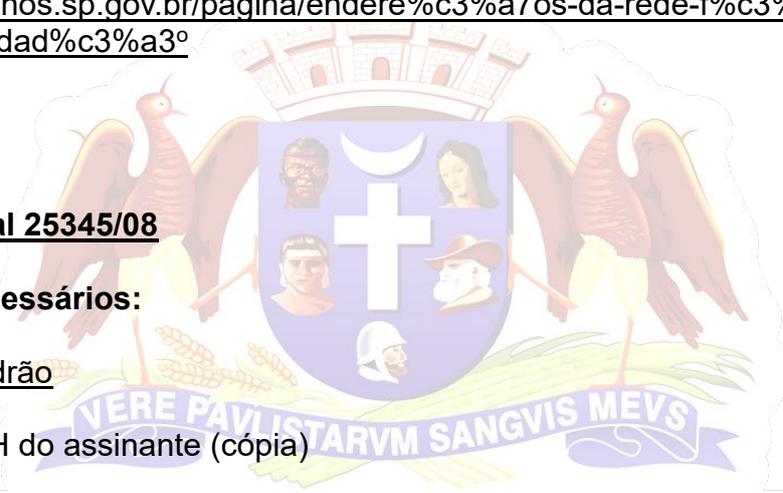
Apresentar toda documentação mínima exigida

Ser legítimo interessado, nos termos do disposto nos artigos 7 e 8 do Decreto Municipal 25.345/08

## Revisão do Valor Venal

## O Que é ?

Pedido de verificação se o valor venal territorial e valor venal predial lançados nos carnê de IPTU estão corretos



### **Quando é necessário?**

Quando não concordar com o valor protocolar pedido até o vencimento da 1ª parcela do IPTU.

### **Forma de atendimento:**

Presencial

### **Prazo Execução:**

120 dias

### **Legislação:**

Decreto Municipal 25345/08

Lei Municipal 6793/2010

Lei Municipal 7087/2012

Lei Municipal 7166/2013

Decreto Municipal 28696/2011



### **Documentos Necessários:**

#### Requerimento Padrão

Título de Propriedade (se o imóvel não estiver cadastrado em nome do requerente)

Se o imóvel estiver em área maior e se houver mais proprietários, juntar documentos de propriedade e autorização dos demais proprietários

RG e CPF ou CNH do assinante (cópia)

### **Taxas Cobradas:**

Isento

### **Pré-Requisitos**

Apresentar toda documentação mínima exigida.

Ser legítimo interessado, nos termos do disposto nos artigos 7 e 8 do Decreto Municipal 25345/08.

A revisão deverá ser solicitada até o vencimento da 1ª parcela do IPTU.

## **Revisão Predial: Área Útil/Tipo da Edificação/ Acabamento/Fracionamento ou Unificação de Unidades/Cancelamento p/ demolição/Regime de Ocupação**

### **O que é ?**

Revisão, cadastramento ou cancelamento da área predial no Cadastro Imobiliário (IPTU) ou rever o tipo da edificação ou acabamento do imóvel cadastrado.

### **Quando é necessário?**

Quando houve alteração na área predial do imóvel que não consta no Cadastro Imobiliário (IPTU), por processos de construção, ampliação ou demolição do prédio cadastrado, ou por redistribuição da área construída (fracionamento ou unificação das unidades), modificação na utilização do prédio ou nos pontos de acabamento, etc

### **Forma de atendimento:**

Presencial

Processo Administrativo que se inicia na Rede Fácil – Central de Atendimento ao Cidadão  
<https://www.guarulhos.sp.gov.br/pagina/endere%C3%A7os-da-rede-f%C3%A1cil-atendimento-ao-cidad%C3%A3o>

### **Prazo Execução:**

120 dias

### **Legislação:**

Decreto Municipal 25345/08

Decreto Municipal 28696/2011

Lei Municipal 6793/2010

### **Documentos Necessários:**

Requerimento Padrão

RG e CPF ou CNH do assinante (cópia)

Procuração particular com firma reconhecida ou pública se o requerente for representante ou procurador

IPTU (boleto)

Título de Propriedade (se o imóvel não estiver em nome do requerente)

Croqui indicando as medidas externas das edificações e áreas em m<sup>2</sup> com suas subdivisões e respectivos usos, seus recuos em relação aos limites do terreno, quantidade de banheiros para os casos de subdivisão do imóvel em fração e revisão de área predial

**Taxas Cobradas:**

Isento

**Pré-Requisitos**

Apresentar toda documentação mínima exigida.

Ser legítimo interessado, nos termos do disposto nos artigos 7 e 8 do Decreto Municipal 25345/08.



PREFEITURA DE  
**GUARULHOS**